



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019-
CBMPA QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA
B R FERNANDES EIRELI, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF nº 264.707.722-34, e a empresa **B R FERNANDES EIRELI**, estabelecida na rua Tapajós, nº 100 – galpão 77 Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.113-535, inscrita no CNPJ nº 23.190.681/0001-01, Fone: (91) 99207-2059 / 32350928, e-mail: blenafernandes@gmail.com, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, a **Sra. BLENA RODRIGUES FERNANDES**, portadora da cédula de identidade n.º 3658370 e do CPF nº 685.744.282-72, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2019-CBMPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1 Este contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada no serviço de locação, execução, montagem e desmontagem de palanques para atender as necessidades do CBMPA**, adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

3.2 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2019-CBMPA e seus Anexos, a proposta vencedora e demais peças que constituem o Processo nº 139764/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

O(s) objeto(os) deste contrato deverão ser executado no Quartel do Comando Geral do CBMPA, conforme solicitação prévia do CBMPA e as especificações contidas no termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2019-CBMPA**.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

Os preços por unidade contratada estão previstos na proposta de preços, ofertada pela **CONTRATADA** que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ 26.667,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Item	Especificação do material	Unid	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Montagem e Desmontagem de Palanque Coberto-Convivados-Dimensões- 3,60mx9,80m.	UND	2	4.088,50	8.177,00
02	Montagem e Desmontagem de Palanque Coberto Autoridades/Oficiais 3,60mx17m.	UND	2	6.395,00	12.790,00
03	Montagem e Desmontagem de Cobertura do Hall de Entrada do Prédio dimensões: 6,00x5,00.	UND	2	870,00	1.740,00
04	Estrutura Metálica para Suporte de Bandeira 6,00mx3,50m.	UND	3	1.320,00	3.960,00
PREÇO GLOBAL (R\$)			26.667,00		

CLÁUSULA SEXTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1 Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto do contrato, para devido atesto, que será encaminhado posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.

6.2 Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo TCE/PA.

6.3 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, referente a apresentação de Nota fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isso ficar explícito o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá efetivada o crédito.

6.4 O CBMPA reservar-se o direito de recusar o recebimento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e do termo de referência.

6.5 Será comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores-SICAF- antes de efetuar qualquer pagamento devido.

6.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, sito à Av. Júlio César, nº 3000- Val-de-Cans, Belém-Pa, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.8 O preço é fixo e irrevogável, ficando por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, fretes, riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos.

6.9 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS:

7.1 O prazo para a vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações, no mencionado período.

7.2 O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- RECURSOS FINANCEIROS:

Programação: 06.182.1425-8282- Combate a Incêndios, Busca e Salvamento e Atendimento Pré - Hospitalar.

Natureza da despesa: 339039- Pessoa Jurídica





Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE:

9.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do CBM, ao licitante ou a contratada, no cometimento das seguintes ocorrências, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo CBMPA processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, podendo ocorrer o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

9.3. No caso de atraso na entrega dos objetos ou entrega destes com características diferentes das previstas no Edital, no que diz respeito ao TERMO DE REFERÊNCIA, a **CONTRATADA** será sujeita às penalidades seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias; e, 2% (dois por cento) após o prazo em questão, até o limite de trinta dias, quando então o ajuste contratual será rescindido de pleno direito;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com o CBM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, a critério da Autoridade Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei perante o CBMPA.

9.4. A **CONTRATADA** será penalizada com a multa de 10% (dez por cento), do preço global do Contrato, quando, injustificadamente, ocasionar a rescisão do mesmo;

9.5. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

a) impedido de contratar com a Administração Pública;

b) se for o caso, Cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1– DEVERES DO CONTRATADO

10.1.1 São deveres do contratado:

10.1.2 Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste Instrumento;

10.1.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

10.1.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;





10.1.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.1.7 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, a qualquer tempo, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no serviço, decorrente de culpa da empresa CONTRATADA e dentro das especificações contidas no Termo de Referência;

10.1.8 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela CONTRATADA.

10.1.9 A montagem do objeto deste contrato não significa a sua aceitação. Esta só será efetivada após a verificação realizada pelo fiscal do contrato, que emitirá aprovação ou reprovação do objeto.

10.1.10 A rejeição do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.1.11 Ocorrendo a rejeição de algum dos objetos, a CONTRATADA será notificada pela DAL, para, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

10.1.12 A aceitação ou rejeição se dará, pelo fiscal do contrato.

10.1.13 Ao examinar o fornecimento parcial ou total, e verificar que os materiais não estejam de acordo com a especificação, o fiscal fará uma revisão total em cada item do lote. O lote poderá ser total ou parcialmente rejeitado, desde que não satisfaçam quaisquer das condições exigidas na especificação constante do Termo de Referência. De modo que a contratada será notificada pelo fiscal para a retirada do material dentro do prazo que será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

10.1.14 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

10.1.15 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

10.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

10.2.2 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

10.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

10.2.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do serviço que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

10.3 Indicar os responsáveis pela fiscalização do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos produtos;





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O objeto deste Contrato deverá ser executado nas dependências do Quartel do Comando Geral do CBMPA, em Belém, situado a Avenida Júlio César, nº 3000, bairro Val-de-Cans. E deverá estar montado em até quatro dias (úteis ou não) de antecedência ao evento, mediante solicitação do contratante.

12.2 O serviço deverá ser realizado conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Layout fornecido pelo CBMPA;

12.3 Qualquer esclarecimento adicional para a perfeita execução do objeto do presente termo será fornecida pela 5ª Seção do Estado Maior Geral do CBMPA.

12.4 Quaisquer danos provocados nas dependências do quartel do CBMPA por ocasião da execução do presente objeto são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com os custos dos reparos.

12.5 O pagamento será em conformidade a quantidade de serviços realizados para cada solenidade.

12.6 Cada montagem deverá ser comprovada por meio de ordens de serviço emitidas pela CONTRATADA, com recibo do serviço pelo fiscal do Contrato, designado pelo CONTRATANTE.

12.7 As ordens de serviço serão juntadas a nota fiscal emitida por cada serviço prestado, e servirão de comprovação da quantidade de serviços prestados, servindo ainda de base para faturamento.

12.8 Todos os produtos, equipamento e pessoal necessários a execução do serviço ficarão a cargo da empresa contratada.

12.9 Caberá ao fiscal do contrato o controle do cumprimento do prazo de execução do serviço, devendo informar à administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CBMPA, fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos **CONTRATANTES**, o Foro de Belém, com a renúncia de





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, 03 de Junho de 2019.


Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.
CONTRATANTE


Assinado de forma digital por B R
B R FERNANDES EIRELI FERNANDES EIRELI
EPP:23190681000101 EPP:23190681000101
Dados: 2019.05.31 07:40:17 -03'00'

Blena Rodrigues Fernandes
BR Fernandes Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Leidiane Felipe Barbosa
CPF Nº 822.459.672-91

2ª L. C. T.
CPF Nº 711.999.522-72



Contrato nº 77/2019

Exercício: 2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação, execução, montagem e desmontagem de palanque para atender as necessidades do CBMPA.

Valor: R\$ 26.667,00

Pregão Eletrônico nº 11/2019-CBMPA

Data Assinatura: 03/06/2019

Vigência: 03/06/2019 à 03/06/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282

Natureza de Despesa: 339039 Fonte: 0101

Contratado: B R FERNANDES EIRELI, CNPJ: 23.190.681/0001-01

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Hayman A.G. de Souza-CEL. BM
MF. 5267560-1 RG. 1444398- CBMPA

Tel. Comercial: (91) 32102803
 Tel. Funcional: (91) 98137-5122
 Perfil: Coordenador e apoio da Cotação eletrônica de Preços
 Dados do Servidor
 Nome: SUB TEN PM ANTONIO JORGE DA SILVA MARINHO -
 MF: 5165636/1
 CPF: 330.679.702-25
 RG: 16354
 CEP: 66025-660
 Endereço Comercial: Rua dos Mundurucus nº 1742 - 3º andar.
 Bairro: Batista Campos
 Tel. Comercial: (91) 32102803
 Tel. Funcional: (91) 98817-8145
 Perfil: Coordenador e apoio da Cotação eletrônica de Preços
 Dados do Servidor
 Nome: CB BM NELCIONE ROXO XAVIER
 MF: 57189327/1
 CPF: 71185100253
 RG: 3745412
 CEP: 66025-660
 Endereço Comercial: Rua dos Mundurucus nº 1742 - 3º andar.
 Bairro: Batista Campos
 Tel. Comercial: (91) 32102803
 Tel. Funcional: (91) 98321-6950
 Perfil: Coordenador e apoio da Cotação eletrônica de Preços
 JOSÉ DJALMA FERREIRA DE LIMA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18065
 Diretor do Fundo de Saúde - FUNSAU.

Protocolo: 440777

**PORTARIA Nº 010/2019 – SEC/FUNSAU
 NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGO-
 EIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.**

O Diretor do Fundo de Saúde dos Servidores Militares Estaduais, no exercício das atribuições da função o qual foi nomeado através da PORTARIA nº 1.181/2019-DP/1, publicado em BG nº 091 de 14 de maio de 2019 e DOU nº 33875, conferidas pelo Sr. Comandante Geral de PMPA, através do Decreto nº 5.380 de 12 de julho de 2002 o qual aprovou o Estatuto do FUNSAU, e em observância ao dispositivo da Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores relacionados no Anexo I desta PORTARIA, para atuarem como Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação; Pregoeiros e Membro da Equipe de Apoio, junto ao sistema de Pregão Eletrônico que vierem a ser utilizados pelo Fundo de Saúde dos Servidores Militares do Estado do Pará - FUNSAU.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data da publicação e tem validade de 01 (um) ano.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Belém-PA, 31 de maio de 2019.

JOSE DJALMA FERREIRA LIMA JUNIOR - CEL QOPM RG 18065

DIRETOR DO FUNSAU

ANEXO I

PORTARIA Nº 010/2019 – SEC/FUNSAU

Dados do Servidor:

Nome: SUB TEN PM RG 23125 MARCIO GERALDO OLIVEIRA COSTA - MF: 5631270/1 - CPF: 44963440253.

Endereço comercial: Rua dos Mundurucus nº 1742 - 3º andar, Praça Batista Campos. CEP: 66025-660. Bairro: Batista Campos.

Tel. Comercial: (91) 32102803/Tel. Funcional: (91) 984026468

Perfil: Presidente da Comissão permanente de licitação/Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio do Sistema de Pregão Eletrônico.

Dados do Servidor

Nome: SUB TEN PM RG16354 ANTONIO JORGE DA SILVA MARINHO - MF: 5165636/1 - CPF: 330.679.702-25.

Endereço comercial: Rua dos Mundurucus nº 1742 - 3º andar, Praça Batista Campos. CEP: 66025-660. Bairro: Batista Campos.

Tel. Comercial: (91) 32102803/Tel. Funcional: (91) 984026468

Perfil: Membro da Comissão permanente de licitação/Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio do Sistema de Pregão Eletrônico.

Dados do Servidor

Nome: CB BM RG 3745412 NELCIONE ROXO XAVIER - MF: 57189327/1
 CPF 711.851.002-53

Endereço comercial: Rua dos Mundurucus nº 1742 - 3º andar, Praça Batista Campos. CEP: 66025-660. Bairro: Batista Campos.

Tel. Comercial: (91) 32102803/Tel. Funcional: (91) 984026468

Perfil: Membro da Comissão permanente de licitação/Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio do Sistema de Pregão Eletrônico.

JOSE DJALMA FERREIRA LIMA JUNIOR - CEL QOPM RG 18065

DIRETOR DO FUNSAU

Protocolo: 440686

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
 DO ESTADO DO PARÁ**

ERRATA**PORTARIA - CEDEC****PORTARIA Nº 003 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Publicação: DOE Nº 33814 de 27 de fevereiro de 2019.
 Onde se lê:

PORTARIA Nº 003 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Leia-se:

PORTARIA Nº 116 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ordenador de Despesas:

Jayme de Aviz Benjô - TCEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 441051

CONTRATO**Contrato nº 78/2019**

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de kits emergenciais (cesta básica) para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

Valor: R\$ 567.039,76

Pregão Eletrônico nº 13/2019-SRP

Data Assinatura: 04/06/2019

Vigência: 04/06/2019 à 04/06/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8593

Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101

Contratado: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ:

32.256.392/0001-40

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 440950

Contrato nº 77/2019

Exercício: 2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação, execução, montagem e desmontagem de palanque para atender as necessidades do CBMPA.

Valor: R\$ 26.667,00

Pregão Eletrônico nº 11/2019-CBMPA

Data Assinatura: 03/06/2019

Vigência: 03/06/2019 à 03/06/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282

Natureza de Despesa: 339039 Fonte: 0101

Contratado: B R FERNANDES EIRELI, CNPJ: 23.190.681/0001-01

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 440923

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 462 de 04 de Junho de 2019**

Nome: José Carlos da Silva Barbosa

Matrícula: 5084393-1

Função: Sargento

Função Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de despesa: 339030 - Consumo

Valor R\$ 1.000,00

Prazo De Aplicação: 60 Dias

Ordenador de Despesas: Hayman Apolo Gomes de Souza- CEL QOBM

Protocolo: 440933

DIÁRIA**PORTARIA - CEDEC****PORTARIA Nº 078 DE 14 DE MAIO DE 2019.**

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no período de 10 a 11 de maio de 2019, a fim de desenvolver ações de resposta dentro do Ciclo de Gestão de Risco e Desastre, além do assessoramento legal e institucional, quanto ao processo de Decretação de Situação de Emergência.

Município de Origem: Belém-PA.

Destino: Bragança/PA.

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil Servidor(es):